

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2017

No dia 17 do mês de Março do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede administrativa localizada na AV. GOVERNADOR CELSO RAMOS, 2500, bairro CENTRO, CEP nº. 88210-000, nesta cidade de Porto Belo/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EMERSON LUCIANO STEIN, inscrito no CPF sob o nº. 946.748.509-59, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2017, Processo Licitatório nº. 21/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de material elétrico para suprir as necessidades da iluminação pública do município de Porto Belo, pelo período de doze meses, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3062	ARMANDO LUCCA - EPP	6
3071	ILUMIPUB - EIRELI - ME	
1738	LYSING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	1, 2, 3, 4, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 33, 35, 37, 38, 39, 42, 44, 45, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67
3070	ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI - EPP	5, 15, 40, 41, 64, 65, 66
3069	PRIME COMERCIAL LTDA - ME	
1433	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	9, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 43, 46, 48, 49, 50

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARMANDO LUCCA - EPP	10.428.739/0001-52	- - -	- - -
ILUMIPUB - EIRELI - ME	22.062.948/0001-04	Diogenes Alex Kohler	023.449.709-24
LYSING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	14.694.138/0001-42	Antonio Carlos da Maia	005.409.479-89
ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI - EPP	08.389.230/0001-04	Lizmari do Pilar Pacheco Martins	782.495.389-00
PRIME COMERCIAL LTDA - ME	05.392.095/0001-50	Caubi Claudio da Silva	184.198.879-00
SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	09.056.757/0001-71	Leandro Lungen	037.526.459-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de material elétrico para suprir as necessidades da iluminação pública do município de Porto Belo, pelo período de doze meses, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1433 - SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	CABO - Condutor formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classes 5, Bitola (10,0mm) conforme NBR NM 280 (antiga NBR 6880). Encapado em composto termofixo Etileno Propileno (EPR/B), alto módulo classe 90° C , na cor a ser definida. As características físicas e químicas do composto de isolamento tem que atender aos requisitos da norma NBR 6251. Cobertura de composto termoplástico à base de Cloreto de Polivinila (PVC/ST2) com características especiais de não propagação e auto-extinção da chama. Rolo com 100 metros (EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/INMETRO)	RL	Sccable	2.000,000	3,6500	7.300,00
27	Conector cunha tipo 1, material de liga cobre estanhado, com camada mínima de 8 micra, para ligações bimetalicas, demais características conforme especificações E-313.0037. Homologado Celesc.	PC	Joarp	100,000	3,1100	311,00
28	Conector cunha tipo 2, material de liga cobre estanhado, com camada mínima de 8 micra, para ligações bimetalicas, demais características conforme especificações E-313.0037. Homologado Celesc.	PC	Joarp	100,000	2,2300	223,00
29	Conector cunha tipo 3, material de liga cobre estanhado, com camada mínima de 8 micra, para ligações bimetalicas, demais características conforme especificações E-313.0037. Homologado Celesc.	PC	Joarp	100,000	1,7600	176,00
30	Conector cunha tipo 4, material de liga cobre estanhado, com camada mínima de 8 micra, para ligações bimetalicas, demais características conforme especificações E-313.0037. Homologado Celesc.	PC	Joarp	100,000	1,7600	176,00
31	Conector cunha tipo 5, material de liga cobre estanhado, com camada mínima de 8 micra, para ligações bimetalicas, demais características conforme especificações E-313.0037. Homologado Celesc.	PC	Joarp	100,000	1,7600	176,00
32	Conector cunha tipo A, material de liga cobre estanhado, com camada mínima de 8 micra, para ligações bimetalicas, demais características conforme especificações E-313.0037. Homologado Celesc.	PC	KRJ	100,000	2,9000	290,00
36	Fita isolante. Medidas aproximadas: 19mm x 20m, conforme NBR 5037. Apresentar relatório de conformidade INMETRO.	PC	Decorlux	500,000	4,0000	2.000,00
43	Lâmpada vapor de sódio 070W com fluxo luminoso mínimo de 6.550lm e eficiência luminosa mínima de 90lm/W vida mediana 32.000h garantia mínima 24 meses a partir da data de fornecimento. Apresentar ensaio de acendimento comprovando acendimento em 10 segundos ou menos em tensão especificada , conforme requisito de norma 483/10 item 4.6 do anexo VI para lâmpadas de sódio. Apresentar ensaio de aquecimento comprovando que a tensão nos terminais da lâmpada atinge 50V em 7 minutos ou menos, em tensão especificada, conforme requisitos de norma 483/10 item 4.7 do anexo VI. Apresentar ensaio de Extinção comprovando que a lâmpada não deve se extinguir quando a tensão de alimentação cair, conforme requisitos de norma 483/10 item 4.8 do anexo VI. Todos os laudos fornecidos deve ser realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO. PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM SELO PROCEL E HOMOLOGADA NA EMPRESA CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE SANTA CATARINA (CELESC) - APRESENTAR NA PROPOSTA CHP (CERTIFICADO DE HOLOGAÇÃO DE PRODUTO EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTORIO) A NÃO APRESENTAÇÃO DO CHP ACERRETARA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM.	PC	Empalux	1.000,000	22,0000	22.000,00

Fornecedor: 1433 - SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
46	Lâmpada vapor de sódio 400W com fluxo luminoso mínimo de 55.850lm e eficiência luminosa mínima de 139lm/W. Apresentar ensaio de acendimento comprovando acendimento em 5 segundos ou menos , em tensão especificada , conforme requisito de norma 483/10 item 4.6 do anexo VI para lâmpadas de sódio. Apresentar ensaio de aquecimento comprovando que a tensão nos terminais da lâmpada atinge 50V em 4 minutos ou menos, em tensão especificada, conforme requisitos de norma 483/10 item 4.7 do anexo VI. Apresentar ensaio de Extinção comprovando que a lâmpada não deve se extinguir quando a tensão de alimentação cair, conforme requisitos de norma 483/10 item 4.8 do anexo VI. Todos os laudos fornecidos deve ser realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO. PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM SELO PROCEL E HOMOLOGADA NA EMPRESA CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE SANTA CATARINA (CELESC) - APRESENTAR NA PROPOSTA CHP (CERTIFICADO DE HOLOGAÇÃO DE PRODUTO EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTORIO) A NÃO APRESENTAÇÃO DO CHP ACERRETARA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM.	PC	Empalux	1.000,000	39,0000	39.000,00
48	Lâmpada vapor metálica TUBULAR 150W, BASE E-40 , CLARA, FLUXO LUMINOSO >=17.600 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 5.000K, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL , IRC > = 70%, VIDA ÚTIL 15.000 HORAS - GARANTIA DE 1 ANO APRESENTAR LAUDOS OU FICHA TECNICA COMPROBATÓRIO DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS EXIGIDAS DO FABRICANTE COM ASSINATURA DA AREA DE ENGENHARIA E GARANTIA POR ESCRITO DO FABRICANTE DO ITEM OFERTADO .	PC	Empalux	300,000	34,5000	10.350,00
49	Lâmpada vapor metálica TUBULAR 250W, BASE E-40 , CLARA, FLUXO LUMINOSO >=20.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 5.000K, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL , IRC > = 70%, VIDA ÚTIL 15.000 HORAS - GARANTIA DE 1 ANO APRESENTAR LAUDOS OU FICHA TECNICA COMPROBATÓRIO DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS EXIGIDAS DO FABRICANTE COM ASSINATURA DA AREA DE ENGENHARIA E GARANTIA POR ESCRITO DO FABRICANTE DO ITEM OFERTADO .	PC	Empalux	500,000	36,7000	18.350,00
50	Lâmpada vapor metálica TUBULAR 400W, BASE E-40 , CLARA, FLUXO LUMINOSO >=40.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 5.000K, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL , IRC > = 70%, VIDA ÚTIL 15.000 HORAS - GARANTIA DE 1 ANO APRESENTAR LAUDOS OU FICHA TECNICA COMPROBATÓRIO DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS EXIGIDAS DO FABRICANTE COM ASSINATURA DA AREA DE ENGENHARIA E GARANTIA POR ESCRITO DO FABRICANTE DO ITEM OFERTADO	PC	Empalux	1.000,000	42,5000	42.500,00

Fornecedor: 1738 - LYSING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Armação para roldana; 1 x 3/16" estribo; corpo e haste em aço carbono ABNT 1010 e ABNT 1020; proteção superficial Revestimento em Zinco por imersão a quente conforme NBR6323; Comprovar Homologação na CELESC	PC		20,000	12,5000	250,00
2	Arruela quadrada de 38mm com furo Ø =18mm. CERTIFICADO PELA DVENCELESC	PC		100,000	0,7400	74,00
3	BASE PARA RELÉ FOTO ELETRÔNICO.	UN		500,000	4,9900	2.495,00
4	Bocal E 27; Porcelana vitrificada;contatos em:Latão ou Cobre níquelado; c/ 2 ptos. de fix. na lumin.;250V/15A;NBR5033/NBR5112	PC		300,000	1,4300	429,00
7	Braço (Tipo 3) para iluminação pública, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, com 3.000mm de comprimento, reto e espessura da chapa 3,00mm. Diâmetro Ø externo do tubo de 46 a 49,0mm. Com sapata de fização estampada possuir furo para parafusos 16mm. Comprovar Homologação na CELESC.	PC		100,000	70,5000	7.050,00
8	CABO - Condutor formado por fios de cobre eletrolítico nu. têmpera mole, encordoamento classes 5, Bitola (1,50mm) conforme NBR NM 280 (antiga NBR 6880). Encapado em composto termofixo Etileno Propileno (EPR/B), alto módulo classe 90° C, na cor a ser definida. As características físicas e químicas do composto de isolamento tem que atender aos requisitos da norma NBR 6251. Cobertura de composto termoplástico à base de Cloreto de Polivinila (PVC/ST2) com características especiais de não propagação e auto-extinção da chama. Rolo com 100 metros. (EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/INMETRO).	RL		1.000,000	0,6200	620,00

Fornecedor: 1738 - LYSING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	CABO - Condutor formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classes 5, Bitola (2,50mm) conforme NBR NM 280 (antiga NBR 6880). Encapado em composto termofixo Etileno Propileno (EPR/B), alto módulo classe 90° C , na cor a ser definida. As características físicas e químicas do composto de isolamento tem que atender aos requisitos da norma NBR 6251. Cobertura de composto termoplástico à base de Cloreto de Polivinila (PVC/ST2) com características especiais de não propagação e auto-extinção da chama. Rolo com 100 metros (EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/INMETRO)	RL		3.000,000	0,9100	2.730,00
11	CABO - Condutor formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classes 5, Bitola (4,00mm) conforme NBR NM 280 (antiga NBR 6880). Encapado em composto termofixo Etileno Propileno (EPR/B), alto módulo classe 90° C , na cor a ser definida. As características físicas e químicas do composto de isolamento tem que atender aos requisitos da norma NBR 6251. Cobertura de composto termoplástico à base de Cloreto de Polivinila (PVC/ST2) com características especiais de não propagação e auto-extinção da chama. Rolo com 100 Metros (EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/INMETRO)	RL		3.000,000	1,5000	4.500,00
12	CABO - Condutor formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classes 5, Bitola (6,00mm) conforme NBR NM 280 (antiga NBR 6880). Encapado em composto termofixo Etileno Propileno (EPR/B), alto módulo classe 90° C , na cor a ser definida. As características físicas e químicas do composto de isolamento tem que atender aos requisitos da norma NBR 6251. Cobertura de composto termoplástico à base de Cloreto de Polivinila (PVC/ST2) com características especiais de não propagação e auto-extinção da chama. Rolo com 100 metros (EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/INMETRO)	RL		2.000,000	2,2500	4.500,00
13	CAIXA de concreto usinado quadrada 30x30x30 com tampa padrão CELESC	UN		50,000	55,4400	2.772,00
14	CAIXA de concreto usinado quadrada 45x65x30 com tampa padrão CELESC	UN		50,000	118,7900	5.939,50
16	Cinta metálica para poste circular d150mm. Homologada pela DVEN-CELESC	PC		50,000	19,9500	997,50
17	Cinta metálica para poste circular d160mm. HOMOLOGADA PELA DVEN-CELESC	PC		50,000	20,5300	1.026,50
18	Cinta metálica para poste circular d170mm. HOMOLOGADA PELA DVEN-CELESC	PC		50,000	21,0400	1.052,00
19	Cinta metálica para poste circular d180mm. HOMOLOGADA PELA DVEN-CELESC.	PC		50,000	21,6400	1.082,00
20	Cinta metálica para poste circular d190mm. HOMOLOGADA PELA DVEN-CELESC	PC		50,000	22,6500	1.132,50
21	Cinta metálica para poste circular d200mm. HOMOLOGADA PELA DVEN-CELESC	PC		50,000	23,2500	1.162,50
22	Cinta metálica para poste circular d210mm. HOMOLOGADA PELA DVEN-CELESC	PC		50,000	23,8900	1.194,50
23	Cinta metálica para poste circular d220mm. HOMOLOGADA PELA DVEN-CELESC	PC		50,000	24,4000	1.220,00
24	Cinta metálica para poste circular d230mm. HOMOLOGADA PELA DVEN-CELESC	PC		50,000	26,9900	1.349,50
25	Cinta metálica para poste circular d250mm. HOMOLOGADA PELA DVEN-CELESC	PC		50,000	26,9100	1.345,50
26	Cinta metálica para poste circular d300mm. HOMOLOGADA PELA DVEN-CELESC	PC		50,000	29,0200	1.451,00
33	Conector de derivação perfurante em material polimérico conexão-Principal: 10-70mm² - Derivação: 1,5-10 mm² - Contatos em cobre estanhado Comprovar Homologação na CELESC.	PC		100,000	3,7500	375,00

Fornecedor: 1738 - LYSING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	Disjuntor monopolar DIN CURVA C 20A, Características técnicas, minidisjuntor termomagnético , desenvolvidos para proteção de instalações elétricas contra sobrecargas e curto-circuito. Correntes monopolar de 20A. acionados através de disparadores térmicos e magnéticos para proteção contra sobrecarga e curto-circuito respectivamente. Com contatos especiais de prata garantem a segurança contra soldagem em caso de curto-circuito. A câmara de extinção de arco garante, em caso de curto circuito, a extinção do arco elétrico, absorvendo sua energia. Segurança contra atuação indevida em situações de alta vibração, proporcionada por um sistema rígido para o acionamento da manopla. Os bornes de conexão permitem que condutores de diferentes diâmetros sejam conectados, e possuir um sistema dentado de travamento do condutor que garante uma conexão perfeita. DEVERA ESTAR DENTRO DO PROGRAMA DE SEGURANCA INMETRO E APRESENTAR SELO DE SEGURANCA DO MESMO.	PC		50,000	7,3300	366,50
37	FITA ZEBRADA 100 METROS	UN		50,000	13,0700	653,50
38	Interrupitor de corrente diferencial residual bipolar 30mA, 25A, com parafusos de fixação (DR)	PC		30,000	74,8200	2.244,60
39	Isolador tipo Roldana 76x79mm;Tensão isolamento >1,2kV, em Porcelana vitrificada conforme NBR5032/84 e NBR6249/87 Comprovar Homologação na CELESC.	PC		10,000	4,9200	49,20
42	Lâmpada Led 30W, fluxo 3060lm, eficiência luminosa 102lm/W, corrente 360mA, temperatura da cor 6.400k, tensão de 127V - 220V, base E-27, bulbo A80, com vida mediana de 30.000 horas.	PC		300,000	51,4800	15.444,00
44	Lâmpada vapor de sódio 150W com fluxo luminoso mínimo de 17.250lm e eficiência luminosa mínima de 110lm/W. Apresentar ensaio de acendimento comprovando acendimento em 5 segundos ou menos , em tensão especificada , conforme requisito de norma 483/10 item 4.6 do anexo VI para lâmpadas de sódio. Apresentar ensaio de aquecimento comprovando que a tensão nos terminais da lâmpada atinge 50V em 5 minutos ou menos, em tensão especificada, conforme requisitos de norma 483/10 item 4.7 do anexo VI. Apresentar ensaio de Extinção comprovando que a lâmpada não deve se extinguir quando a tensão de alimentação cair, conforme requisitos de norma 483/10 item 4.8 do anexo VI. Todos os laudos fornecidos deve ser realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO. PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM SELO PROCEL E HOMOLOGADA NA EMPRESA CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE SANTA CATARINA (CELESC) - APRESENTAR NA PROPOSTA CHP (CERTIFICADO DE HOLOGAÇÃO DE PRODUTO EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTORIO) A NÃO APRESENTAÇÃO DO CHP ACERRETARA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM.	PC		1.000,000	26,0000	26.000,00
45	Lâmpada vapor de sódio 250W com fluxo luminoso mínimo de 33.050lm e eficiência luminosa mínima de 127lm/W. Apresentar ensaio de acendimento comprovando acendimento em 5 segundos ou menos , em tensão especificada , conforme requisito de norma 483/10 item 4.6 do anexo VI para lâmpadas de sódio. Apresentar ensaio de aquecimento comprovando que a tensão nos terminais da lâmpada atinge 50V em 5 minutos ou menos, em tensão especificada, conforme requisitos de norma 483/10 item 4.7 do anexo VI.Apresentar ensaio de Extinção comprovando que a lâmpada não deve se extinguir quando a tensão de alimentação cair, conforme requisitos de norma 483/10 item 4.8 do anexo VI. Todos os laudos fornecidos deve ser realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO. PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM SELO PROCEL E HOMOLOGADA NA EMPRESA CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE SANTA CATARINA (CELESC) - APRESENTAR NA PROPOSTA CHP (CERTIFICADO DE HOLOGAÇÃO DE PRODUTO EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTORIO) A NÃO APRESENTAÇÃO DO CHP ACERRETARA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM.	PC		1.000,000	32,7100	32.710,00
47	Lâmpada vapor metalica TUBULAR 150W, BASE E-27 , CLARA, FLUXO LUMINOSO >=17.600 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 5.000K, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL , IRC > = 70%, VIDA ÚTIL 15.000 HORAS - GARANTIA DE 1 ANO APRESENTAR LAUDOS OU FICHA TECNICA COMPROBATÓRIO DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS EXIGIDAS DO FABRICANTE COM ASSINATURA DA AREA DE ENGENHARIA E GARANTIA POR ESCRITO DO FABRICANTE DO ITEM OFERTADO .	UN		300,000	37,7800	11.334,00

Fornecedor: 1738 - LYSING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	Luminária pública em alumínio estampado anodizado e selado interior e exterior,fechada com policarbonato,para lâmpadas 250/400w, com soquete E-40, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 3000mm x Ø48,9mm. Deverá apresentar ensaio de estanqueidade comprovando Grau de Proteção IP65 e IK09, fornecidos por laboratório acreditado junto ao INMETRO A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM.	PC		300,000	71,6700	21.501,00
52	Luminária pública em alumínio estampado anodizado e selado interior e exterior,fechada com policarbonato,para lâmpadas 070w, com soquete E-27, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 1000mm x Ø25,4mm. Deverá apresentar ensaio de estanqueidade comprovando Grau de Proteção IP65, fornecidos por laboratório acreditado junto ao INMETRO A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM.	PC		300,000	110,8700	33.261,00
53	Parafuso cabeça quadrada 16x125;aço zincado a fogo. CERTIFICADO PELA DVENCELESC.	PR		100,000	3,4500	345,00
54	Parafuso cabeça quadrada 16x200;aço zincado a fogo. CERTIFICADO PELA DVENCELESC.	PR		100,000	4,7200	472,00
55	Parafuso cabeça quadrada 16x250;aço zincado a fogo. CERTIFICADO PELA DVENCELESC.	PR		100,000	5,5100	551,00
56	Parafuso cabeça quadrada 16x300;aço zincado a fogo. CERTIFICADO PELA DVENCELESC	PR		100,000	6,4000	640,00
57	Parafuso cabeça quadrada 16x350;aço zincado a fogo. CERTIFICADO PELA DVENCELESC.	PR		100,000	7,1600	716,00
58	Parafuso Frances 16x70mm. Aço zincado a fogo com porca. Produto homologado CELESC	PC		100,000	3,7100	371,00
59	Porca quadrada para parafuso 16 mm, aço zincado a fogo. CERTIFICADO PELA DVEN-CELESC.	PC		200,000	0,9500	190,00
60	Poste concreto de seção Circular 10 - 300 daN.HOMOLOGADA PELA DVEN-CELESC APRESENTAR EM ORIGINAL, OU COPIA AUTENTICADA DO CHP (CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO PRODUTO) A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM.	PC		20,000	1.082,9800	21.659,60
61	POSTE DE AÇO TELECONICO ENGASTADO FABRICADO DE ACORDO COM NBR 14.744 E NR 8800 EM TUBOS DE AÇO DIN 2440 COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE E DIMENSIONAMENTO PARA RESISTIR AO ESFORÇO DO VENTO CONFORME NBR 6123. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO GALVANIZADO A FOGO CONFORME NBR 6323 (ALTURA LIVRE 3.000MM DA BASE 76.00MM, DO TOPO 60,3MM ENGASTAMENTO DE 1000MM COM JANELA DE INSPEÇÃO COM PINTURA RAL A SER DEFINIDA.	UN		20,000	300,1100	6.002,20
62	Projetor para Iluminação interna ou externa ideal para prédios, fachadas, monumentos, jardins ETC EM LEDs RGB 100w que reproduz até 16,7 milhões de cores em 24 bits, permitindo uma infinidade de combinações arquitetônicas ou decorações de ambientes, com gerenciamento térmico dos LEDs e reacendimento imediato. controlado por controle remoto com sistema de memória para as cores a serem definidas. corpo em liga de alumínio injetado de alta resistência e vidro temperado, ideal para uso em alturas de 12.0 a 18,0 Metros facho de abertura de projeção em 120º, fixação em base própria Dimensões C 285 mm x L 108.9 mm x A 399.5 mm, com fixação por parafusos ou parabol, consumo Maximo de 100W, tensão de entrada da fonte (85~265v)FULL RANGE, frequência 50~60Hz, temperatura de cor RGB, Vida Mediana 50.000h, índice de proteção da luminária corpo ótico e compartimento de equipamentos auxiliares IP65.	PC		50,000	804,3900	40.219,50
63	Reator vapor de sódio 070W. 220V, baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, características conforme E-313.0047. HOMOLOGADA PELA DVEN-CELESC APRESENTAR EM ORIGINAL, OU COPIA AUTENTICADA DO CHP (CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO PRODUTO) A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM. POSSUIR SELO PROCEL.	PC		500,000	42,6500	21.325,00

Fornecedor: 1738 - LYSING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
67	Relé foto-eletrônico para comando de iluminação pública, de corrente alternada 220v. Frequência 50/60hz. Constituído de tampa em policarbonato estabilizado contra o raio ultravioleta. Pinos de contato em latão fixados na parte inferior e selados. Contatos de carga de alta durabilidade, superior a 15.000 operações. Tipo NF em operação. Sensor fotoelétrico fototransistor de alta sensibilidade. Faixa de operação 3 a 20 Lux para desligar. Relação desliga/liga 1,2 a 4 de acordo com a ABNT NBR 5123/98. Tensão de operação 105 A 305 V automático. Temperatura de trabalho -5°C A 50°C. Consumo Maximo 0,9W IP 67. Deverá ser apresentado laudo de ensaio do relé comprovando o grau de proteção IP 67, realizado em laboratório oficial reconhecido por órgãos nacionais/ou internacionais. acionamento com retardo de 5 segundos. Garantia mínima: 10 anos, gravado no corpo do rele (produto homologado Celesc) (enviar amostras e laudos em 05 (cinco) dias úteis, no Departamento de Compras).	PC		1.000,000	12,3900	12.390,00

Fornecedor: 3062 - ARMANDO LUCCA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Braço (Tipo 2) para iluminação publica, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, com 1.800mm de comprimento, reto e espessura da chapa 3,00mm. Diâmetro Ø externo do tubo de 46 a 49,0mm. Com sapata de fixação estampada possuir furo para parafusos 16mm. Comprovar Homologação na CELESC.	PC	Taktgtn	100,000	49,4400	4.944,00

Fornecedor: 3070 - ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Bocal E 40;Porcelana vitrificada;contatos em :Latão ou Cobre níquelado c/ 2 ptos. de fix. na lumin.;250V/15A;NBR5033/NBR5112	PC	DECORLUX	300,000	3,7000	1.110,00
15	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 1x50 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts, garantia de 24 meses.	PC	EXATRON	100,000	140,0000	14.000,00
40	Kit removível Vapor Sódio montado (Reator+capac.+ignitor); 250 W; uso interno; alto fator de potência, baixas perdas.O Kit Removível deve vir com a ligação elétrica utilizando-se Conector Universal MATE-N-LOK de 3 circuitos (parte fêmea) devidamente montado (o conector deverá ser acessado pela parte superior do kit removível). Garantia mínima de 3 anos. HOMOLOGADA PELA DVEN-CELESC APRESENTAR EM ORIGINAL, OU COPIA AUTENTICADA DO CHP (CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO PRODUTO) A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM. POSSUIR SELO PROCEL.	PC	ORION	50,000	56,1900	2.809,50
41	Kit removível Vapor Sódio montado (Reator+capac.+ignitor); 400 W; uso interno; alto fator de potência, baixas perdas.O Kit Removível deve vir com a ligação elétrica utilizando-se Conector Universal MATE-N-LOK de 3 circuitos (parte fêmea) devidamente montado (o conector deverá ser acessado pela parte superior do kit removível). Garantia mínima de 3 anos. HOMOLOGADA PELA DVEN-CELESC APRESENTAR EM ORIGINAL, OU COPIA AUTENTICADA DO CHP (CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO PRODUTO) A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM. POSSUIR SELO PROCEL.	PC	ORION	50,000	80,7000	4.035,00
64	Reator vapor de sódio 150W. 220V, baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, características conforme E-313.0047. HOMOLOGADA PELA DVEN-CELESC APRESENTAR EM ORIGINAL, OU COPIA AUTENTICADA DO CHP (CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO PRODUTO) A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM. POSSUIR SELO PROCEL.	PC	ORION	500,000	48,7900	24.395,00

Fornecedor: 3070 - ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
65	Reator vapor de sódio 250W. 220V, baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, características conforme E-313.0047. HOMOLOGADA PELA DVEN-CELESC APRESENTAR EM ORIGINAL, OU COPIA AUTENTICADA DO CHP (CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO PRODUTO) A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM. POSSUIR SELO PROCEL.	PC	ORION	500,000	59,9000	29.950,00
66	Reator vapor de sódio 400W. 220V, baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, características conforme E-313.0047. HOMOLOGADA PELA DVEN-CELESC APRESENTAR EM ORIGINAL, OU COPIA AUTENTICADA DO CHP (CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO PRODUTO) A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM. POSSUIR SELO PROCEL.	PC	ORION	500,000	76,8000	38.400,00

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Belo, 17 de Março de 2017.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ARMANDO LUCCA - EPP	CNPJ: 10.428.739/0001-52	_____
ILUMIPUB - EIRELI - ME	CNPJ: 22.062.948/0001-04	_____
LYSING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	CNPJ: 14.694.138/0001-42	_____
ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI - EPP	CNPJ: 08.389.230/0001-04	_____
PRIME COMERCIAL LTDA - ME	CNPJ: 05.392.095/0001-50	_____
SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	CNPJ: 09.056.757/0001-71	_____